REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 596/2013

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia do Surfista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia do Surfista", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires